



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

Pregão Presencial nº 5- 2018	Processo Nº 15
Manutenção dos Veículos da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade **Pregão Presencial** tipo **menor preço global**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial **MAURO MARCELO DA SILVA**, e Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 285 de 25 de Julho de 2017.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia 21 de Março de 2018.	Horário:  14:00h
---	------------------------

## **1- DO OBJETO**

É objeto desta licitação a Contratação de Empresa para Manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e do Meio Ambiente, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, conforme as especificações do Termo de Referencia deste edital (Anexo V).

**1.1** A empresa que sagrar-se vencedora deverá realizar o deslocamento dos veículos até a sua sede sem despesa ao Município de Boa Vista do Cadeado RS.

**1.2** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

### **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

**2.2** Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

**2.3** Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**2.4** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

**3.2** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil.

**3.3** A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

**3.4** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.5** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**3.6** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**3.7** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:

**3.1** De acordo com o representante da empresa no certame

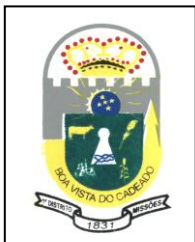
**3.1.1** Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.1.2** Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

b.2) Termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida por autenticidade.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06*

3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

3.3 Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ).

3.4 Certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil, comprovando a situação jurídica, a fim da empresa se enquadrar a Lei Complementar 123/2006.

3.5 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II.

3.6 O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

3.7 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

**OBSERVAÇÃO 1:** Em ambos os casos descritos nos subitens b.1 e b.2 do item 3.1.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**OBSERVAÇÃO 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**OBSERVAÇÃO 3:** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser autenticados em Tabelionato ou no departamento de licitações até 15 minutos antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

**OBSERVAÇÃO 4:** A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo o Credenciamento (Envelope nº 01) a Proposta de Preços (Envelope nº 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 03) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS**  
**Processo Licitatório nº 15- 2018**  
**Edital Pregão Presencial- 5**  
**Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO**  
**Nome do Proponente:**  
**CNPJ:**

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS**  
**Processo Licitatório nº 15- 2018**  
**Edital Pregão Presencial- 5**  
**Envelope nº 2 – PROPOSTA**  
**Nome do Proponente:**  
**CNPJ:**

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS**  
**Processo Licitatório nº 15- 2018**  
**Edital Pregão Presencial- 5**  
**Envelope nº 3 – HABILITAÇÃO**  
**Nome do Proponente:**  
**CNPJ:**



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

### **6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, sendo envelope nº01 - CREDENCIAMENTO, envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO - e n.º 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, neste dia será aberto somente os envelopes 01 e 02, ou seja será realizado o credenciamento e abertura das propostas, logo a sessão será suspensa para fins de lançamento das propostas no sistema, retornando os trabalhos no dia 22 de Março de 2018 às 14:00h, iniciando a sessão de lances e após será aberto o envelope nº 03 e analisado os documentos de habilitação.

**6.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**6.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**6.4** Toda a documentação será pensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

### **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

Para fins de PROPOSTA neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, a proposta como segue:

**7.1** A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o **MODELO DE PROPOSTA PADRÃO- ANEXO I** deste edital.

a) No referido preço deverão ser calculados levando em consideração que os itens/materiais ou equipamentos deverão ser entregues no município de Boa Vista do Cadeado RS e estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

c) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**7.2 O prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**7.3** A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.

### **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**8.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**8.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**8.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.6.1** Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

**8.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**8.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente, a respeito.

**8.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**8.13** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

**8.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**8.16** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município.





## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**8.17** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **9 - DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 03, os documentos de habilitação a seguir:

- a)** A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- b)** A Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);
- c)** A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d)** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- e)** A Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- f)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.
- g)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

**9.1.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **10 - DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.2** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**10.3** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**11.2** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.3** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.6** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**11.7** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

### **12 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA**

**12.1** Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 25 (dias) contados a partir da emissão da AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Licitações, sendo que os mesmos deverão ser entregues no Parque de Máquinas localizado ao lado do Prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura logística e Obras, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato. A garantia das peças e mão-de-obra é de 6 (Seis) meses a contar da emissão da nota fiscal.

**12.2** A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 40-2017 e lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o instrumento contratual.

### **13 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO**

**13.1** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada com apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **13.2 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das rubricas orçamentárias do exercício vigente.

04.01.2.013.3.3.90.30.39.00.00.00 (216/2018)

04.01.2.013.3.3.90.39.19.00.00.00 (225/2018)

04.01.2.018.3.3.90.30.39.00.00.00 (332/2018)

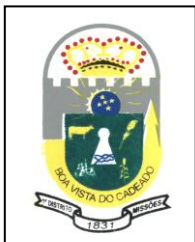
04.01.2.018.3.3.90.39.19.00.00.00 (340/2018)

04.01.2.013.3.3.90.30.39.00.00.00 (216/2018)

04.01.2.018.3.3.90.36.20.00.00.00 (338/2018)

04.01.2.055.3.3.90.30.39.00.00.00 (645/2018)

04.01.2.055.3.3.90.39.19.00.00.00 (650/2018)



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

04.01.2.021.3.3.90.30.39.00.00.00 (413/2018)

04.01.2.021.3.3.90.39.19.00.00.00 (418/2018)

04.01.2.065.3.3.90.30.39.00.00.00 (472/2018)

04.02.2.065.3.3.90.39.19.00.00.00 (484/2018)

04.01.2.017.3.3.90.30.39.00.00.00 (308/2018)

04.01.2.017.3.3.90.39.19.00.00.00 (312/2018)

04.01.2.013.3.3.90.30.39.00.00.00 (217/2018)

04.01.2.013.3.3.90.39.19.00.00.00 (226/2018)

04.01.2.014.3.3.90.30.39.00.00.00 (245/2018)

04.01.2.014.3.3.90.39.19.00.00.00 (250/2018)

04.01.2.017.3.3.90.30.39.00.00.00 (308/2018)

### **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** A recusa pelo não fornecimento da mão de obra e peças em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**14.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**14.3** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**14.4** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**14.5** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**14.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**15.2** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato com o Pregoeiro Oficial Mauro Marcelo ou com a Pregoeira Substituta Katieli Dalla Costa pelo email [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com)

**16.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

**16.3** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**16.4** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.5** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.6** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**16.7** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.8** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a).

**16.9** São anexos deste Edital:

**ANEXO I** – Modelo de proposta padrão;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** - Credenciamento;

**ANEXO IV**- Modelo de Declaração de menores;

**ANEXO V** – Termo Referencia;

**ANEXO VI** – Minuta contratual.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**16.10** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado RS, 26 de Fevereiro de 2018.

Fabio Mayer Barasuol  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Assessor Jurídico.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
SAUL WESTPHALEN NETO  
OAB/RS 83945



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**ANEXO I**

**MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4-2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria de Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Ao Departamento de Licitações e Compras

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.**

**CIDADE/ESTADO:**

**TELEFONE DE CONTATO:**

**E-MAIL:**

**CONTA BANCÁRIA:**

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Manutenção preventiva dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor/Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	xx	pç	xx	xx	xx	xx

Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento das peças e mão de obra, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria demandante.

Boa Vista do Cadeado RS, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante Proponente  
Carimbo com o nº do CNPJ





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15- 2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4- 2018**

**AO**

**PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO- RS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaramos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado RS, **Pregão Presencial nº 4-2018**. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Boa Vista do Cadeado RS, ..... de ..... de 2018.

---

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15- 2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4- 2018**

**AO**

**PREGOEIRO DO MUNICÍPIO**

**DE BOA VISTA DO CADEADO- RS**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 4- 2018, na qualidade de *REPRESENTANTE LEGAL*, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Boa Vista do Cadeado RS, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15- 2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4- 2018**

**AO**

**PREGOEIRO DO MUNICIPIO**

**DE BOA VISTA DO CADEADO- RS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que  
\_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com  
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de  
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento  
do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014  
CNPJ:04.216.132/0001-06

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 5- 2018**

O presente tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para administração, visando a Contratação de empresa para a Manutenção preventiva dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 25 (dias) contados a partir da emissão da AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Licitações, sendo que os mesmos deverão ser entregues no Parque de Máquinas localizado ao lado do Prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura logística e Obras, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato. A garantia das peças e mão-de-obra é de 6 (Seis) meses a contar da emissão da nota fiscal.

A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de referencia, ficando vedado o fornecimento de outros materiais com valores equivalentes ao objeto licitado.

<b>Lote: CORSA CLASSIC - PLACA IUI 4690</b>			<b>Preço Total do Lote:</b>			3.698,00
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
6	2,00	Pç		AMORTECEDOR DIANTEIRO COFAP	395,00	790,00
45	2,00	Pç		CALÇO CAIXA (DIR/ESQ/MOTOR)	230,00	460,00
65	1,00	Pç		CORREIA DO COMANDO	95,00	95,00
66	2,00	Pç		COXIM AMORTECEDOR DIANT	60,00	120,00
82	1,00	Pç		ESTICADOR CORREIA COMANDO	148,00	148,00
96	1,00	Pç		FILTRO AR MOTOR	25,00	25,00
97	1,00	Pç		FILTRO AR MOTOR-	25,00	25,00
114	1,00	Pç		FILTRO OLEO MOTOR-	25,00	25,00



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
 AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014  
 CNPJ: 04.216.132/0001-06

124	1,00	Jg		JG DE CALOTAS	80,00	80,00
129	1,00	Jg		JG TAPETE BORRACHA	120,00	120,00
163	1,00	UN		MÃO DE OBRA SERVIÇO DE MECANICA	1.400,00	1400,00
167	1,00	UN		MATERIAL DE LIMPEZA,	50,00	50,00
180	2,00	UN		ÓLEO CAIXA 75W85.	90,00	180,00
194	4,00	UN		ÓLEO MOTOR 5W30 AC	45,00	180,00
<b>Lote: FIAT SIENA - PLACA IVY 3854</b>				<b>Preço Total do Lote:</b>		1.101,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
91	1,00	Pç		FILTRO AR CONDICIONADO FAC	25,00	25,00
94	1,00	Pç		FILTRO AR HLP	60,00	60,00
111	1,00	Pç		FILTRO ÓLEO LE	56,00	56,00
147	1,00	UN		LAMPADA ALTA H1	25,00	25,00
148	1,00	UN		LAMPADA BAIXA H7	45,00	45,00
157	1,00	UN		MÃO DE OBRA DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	200,00	200,00
160	1,00	UN		MÃO DE OBRA REPARO/CHAPEAMENTO PORTA LADO MOTORISTA	200,00	200,00
166	1,00	UN		MATERIAL DE LIMPEZA-	50,00	50,00
181	2,00	UN		ÓLEO CAIXA 80 W 90	40,00	80,00
193	4,00	UN		OLEO MOTOR 5W30	50,00	200,00
240	1,00	UN		MECÂNICA GERAL	160,00	160,00
<b>Lote: RENAULT MASTER - PLACA IRU 3217</b>				<b>Preço Total do Lote:</b>		3.205,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
49	1,00	UN		CHAPEAMENTO/PINTURA TRINCANDO TETO/COLUNAS	850,00	850,00
71	4,00	Pç		COXIM DESCARGA	80,00	320,00
77	1,00	Pç		ELEMENTO AR HLP	150,00	150,00
90	1,00	Pç		FILTRO AR CONDICIONADO	80,00	80,00



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
 AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014  
 CNPJ: 04.216.132/0001-06

112	1,00	Pç		FILTRO ÓLEO LE 312	90,00	90,00
133	1,00	UN		JOGO DE BORRACHA TODAS PORTAS	380,00	380,00
162	1,00	UN		MÃO DE OBRA REVISÃO ELÉTRICA GIROFLEX/SIRENE	150,00	150,00
164	1,00	UN		MÃO-DE-OBRA COMUM	350,00	350,00
178	3,00	UN		ÓLEO CAIXA 75W80	75,00	225,00
191	8,00	UN		ÓLEO MOTOR 15W40	45,00	360,00
224	1,00	UN		SERVIÇO PORTAS/FECHADURAS SOLDA	200,00	200,00
241	1,00	Un		MATERIAL DE LIMPEZA	50,00	50,00
<b>Lote: RENAULT MASTER - PLACA MMD 2859</b>				<b>Preço Total do Lote:</b>		3.270,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
15	2,00	Pç		BARRA AXIAL.	140,00	280,00
23	1,00	Pç		BORRACHA DAS PORTAS	150,00	150,00
93	1,00	Pç		FILTRO AR CONDICIONADO.	80,00	80,00
95	1,00	Pç		FILTRO AR HLP 5139	150,00	150,00
117	1,00	UN		GEOMETRIA E BALANCEAMENTO.	200,00	200,00
172	8,00	UN		ÓLEO 15 W 40 PETRONAS	40,00	320,00
176	3,00	UN		ÓLEO CAIXA 75 W 80	80,00	240,00
237	2,00	Pç		TERMINAL DIREÇÃO-	280,00	560,00
242	1,00	UN		FILTRO DE OLEO LE 312	90,00	90,00
243	1,00	UN		MAT. DE LIMPEZA	50,00	50,00
244	1,00	UN		MÃO DE OBRA	600,00	600,00
282	1,00	UN		SERVIÇOS DE CHAPEAMENTO E PINTURA	550,00	550,00
<b>Lote: VOLARE V8L - PLACA IVW 8836</b>				<b>Preço Total do Lote:</b>		1.895,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
51	1,00	Conj		CJ CHAVE GERAL	202,00	202,00



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
 AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014  
 CNPJ: 04.216.132/0001-06

102	1,00	Pç		FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR ÁGUA	82,00	82,00
103	1,00	Pç		FILTRO DE AR PRINCIPAL.	95,00	95,00
105	1,00	Pç		FILTRO DE AR SECUNDÁRIO.	65,00	65,00
106	1,00	Pç		FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA.	22,00	22,00
108	1,00	Pç		FILTRO ÓLEO COMBUSTIVEL.	199,00	199,00
113	1,00	Pç		FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE.	288,00	288,00
146	2,00	Pç		LAMPADA 69.	8,00	16,00
168	2,00	UN		MATERIAL DE LIMPEZA/ LUBRIFICAÇÃO	50,00	100,00
185	5,00	UN		ÓLEO CX	23,00	115,00
186	5,00	UN		ÓLEO DIFERENCIAL.	24,00	120,00
189	10,50	UN		ÓLEO MOBIL MOTOR	22,00	231,00
246	1,00	UN		MÃO DE OBRA/DIAGNOSE	360,00	360,00
<b>Lote: CLIO - PLACA INP 3855</b>					<b>Preço Total do Lote:</b>	4.938,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	Pç		ABRAÇADEIRA DESCARGA 48 MM	10,00	10,00
5	2,00	Pç		AMORTECEDOR DIANTEIRO (COFAP)	380,00	760,00
9	1,00	Pç		AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA.	160,00	160,00
64	1,00	Pç		CORREIA COMANDO 132H9	185,00	185,00
68	2,00	Pç		COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO AXIOS	220,00	440,00
70	1,00	Pç		COXIM CAIXA (TRASEIRO)	90,00	90,00
78	1,00	Pç		ELEMENTO AR HLT 5051	90,00	90,00
81	4,00	Pç		ESTABILIZADOR DIANTEIRO (INT/EXT)	25,00	100,00
83	1,00	Pç		ESTICADOR CORREIA COMANDO 7759	290,00	290,00
92	1,00	Pç		FILTRO AR CONDICIONADO FAC 550	80,00	80,00
110	1,00	Pç		FILTRO ÓLEO LB 77	28,00	28,00
125	1,00	Jg		JG DE PALHETAS TRAS 317	95,00	95,00
177	2,00	UN		ÓLEO CAIXA 75W 80	65,00	130,00



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
 AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014  
 CNPJ: 04.216.132/0001-06

192	4,00	UN		ÓLEO MOTOR 5 W 30 AC.	60,00	240,00
206	2,00	Pç		PIVO DE BANDEJA	120,00	240,00
211	1,00	Pç		PROTEÇÃO/RODA LADO MOTORISTA	450,00	450,00
245	1,00	Un		GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	200,00	200,00
247	1,00	UN		MATERIAL PARA LIMPEZA	50,00	50,00
248	1,00	UN		SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA	1.300,00	1300,00
<b>Lote: UNO WAY - PLACA ISN 9283</b>				<b>Preço Total do Lote:</b>		4.203,00
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
63	1,00	Pç		CORREIA COMANDO 124D	110,00	110,00
76	1,00	Pç		DOBRADIÇA TAMPA TRASEIRA	120,00	120,00
89	1,00	Pç		FILTRO AR CONDICIONADO-	80,00	80,00
115	1,00	Pç		FILTRO ÓLEO MOTOR LB	28,00	28,00
120	2,00	Pç		JG BORRACHA PORTAS	150,00	300,00
127	1,00	Jg		JG PALHETAS DIANTEIRA	60,00	60,00
169	1,00	Pç		MODURA RODA LADO MOTORISTA	230,00	230,00
173	3,00	UN		ÓLEO 15 W 40 YPF	45,00	135,00
182	2,00	UN		ÓLEO CAIXA 80 W 90.	40,00	80,00
198	1,00	Pç		PARACHOQUE DIANTEIRO 3232	380,00	380,00
226	1,00	UN		SERVIÇOS DE REPARO AR CONDICIONADO	450,00	450,00
234	1,00	Pç		TANQUE COMBUSTIVEL INJETADO	560,00	560,00
249	1,00	UN		ELEMENTO AR HLP 4147	30,00	30,00
250	1,00	UN		ESTICADOR CORREIA COMANDO 7704	190,00	190,00
251	1,00	UN		MATERIAL P/ LIMPEZA	50,00	50,00
252	1,00	UN		GEOMETRIA/BALANCEAMENTO	200,00	200,00
253	1,00	UN		MÃO DE OBRA MECANICA	1.200,00	1200,00
<b>Lote: RENAULT MASTER - PLACA 9720</b>				<b>Preço Total do Lote:</b>		6.910,00





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
10	2,00	Pç		AMORTECEDOR TRASEIRO	560,00	1120,00
14	2,00	Pç		BARRA AXIAL	190,00	380,00
18	2,00	Pç		BATENTE DE MOLA TRASEIRO	130,00	260,00
46	1,00	Pç		CALOTINHA	95,00	95,00
50	4,00	Pç		CINTO DE SEGURANÇA BANCO TRASEIRO	60,00	240,00
86	1,00	Pç		FECHADURA PORTA LATERAL	330,00	330,00
88	1,00	UN		FILTRO AR	120,00	120,00
109	1,00	UN		FILTRO ÓLEO FN	80,00	80,00
139	1,00	Jg		JOGO PASTILHA TRASEIRA	360,00	360,00
150	2,00	Un		LÂMPADA FAROLETE	50,00	100,00
207	2,00	Pç		PIVO DIANTEIRO INFERIOR	340,00	680,00
230	1,00	UN		SINALEIRA TRASEIRA LADO CARONA	530,00	530,00
254	9,00	UN		OLEO MOTOR 5W30 YPF	50,00	450,00
255	3,00	UN		OLEO PARA CAIXA 75W80	65,00	195,00
256	1,00	UN		FILTRO AR CONDICIONADO FAC 837	120,00	120,00
257	1,00	UN		MAT. PARA LIMPEZA	50,00	50,00
258	1,00	UN		MÃO-DE-OBRA	1.800,00	1800,00
<b>Lote: KOMBI - PLACA IRA 7851</b>					<b>Preço Total do Lote:</b>	10.660,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
8	1,00	Pç		AMORTECEDOR DIREÇÃO	160,00	160,00
21	1,00	Pç		BATENTE TAMPA SUPERIOR TRASEIRO/PORTA MALA	640,00	640,00
25	2,00	UN		BORRACHA FIXAÇÃO CANO DESCARGA	25,00	50,00
38	1,00	Pç		BUCHA ESENTRICA VIGA DIANTEIRA	150,00	150,00
57	1,00	UN		CONCERTO 2 BANCOS E FORRO INTERNO	450,00	450,00
59	1,00	UN		CONCERTO MOTOR DE PARTIDA	300,00	300,00



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

80	1,00	UN		EMBUCHAMENTO VIGA	600,00	600,00
87	1,00	Pç		FECHADURA TAMPA SUPERIOR TRASEIRA	640,00	640,00
119	1,00	Jg		JG BORRACHA BAGAGEIRO	120,00	120,00
121	4,00	Jg		JG BORRACHAS AMORTECEDOR TRASEIRO	15,00	60,00
122	2,00	Jg		JG BORRACHAS DESCARGA	20,00	40,00
123	2,00	Jg		JG BORRACHAS EIXO TRASEIRO	30,00	60,00
132	4,00	Jg		JOGO COIFA E ABRAÇADEIRA	45,00	180,00
140	1,00	Jg		JOGO PINO PORTA LATERAL	80,00	80,00
141	1,00	Pç		JUNTA ADMISSÃO	180,00	180,00
142	1,00	Pç		JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	150,00	150,00
161	1,00	UN		MÃO DE OBRA REVISÃO ELÉTRICA	100,00	100,00
183	2,00	UN		ÓLEO CAIXA 90	30,00	60,00
208	2,00	Pç		PIVO LIMPADOR PARABRISA	400,00	800,00
210	1,00	Pç		PORTA LUVA CAIXA	250,00	250,00
216	1,00	Pç		RESERVATÓRIO E MANGUEIRAS DE ÁGUA	1.350,00	1350,00
227	1,00	Pç		SETOR DE DIREÇÃO	1.480,00	1480,00
231	1,00	Pç		SUPORTE CAIXA FUSIVEL	180,00	180,00
232	1,00	Pç		SUPORTE EXTINTOR	120,00	120,00
233	1,00	Pç		TAMPA PORTA LUVA	250,00	250,00
259	4,00	UN		OLEO PARA MOTOR 15 W 40	40,00	160,00
260	1,00	UN		MAT. P/ LIMPEZA	50,00	50,00
261	1,00	UN		SERVIÇOS DE MECANICA GERAL	1.800,00	1800,00
262	1,00	UN		SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA	200,00	200,00
<b>Lote: CELTA - PLACA IST 4020</b>					<b>Preço Total do Lote:</b> 7.284,00	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
4	2,00	Pç		AMORTECEDOR DIANTEIRO	210,00	420,00
20	2,00	Pç		BATENTE TAMPA BAGAGEIRO	60,00	120,00



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

24	1,00	Pç		BORRACHA DO ASSOALHO	80,00	80,00
31	2,00	Pç		BUCHA BANDEJA	25,00	50,00
37	2,00	Pç		BUCHA EIXO TRASEIRO	40,00	80,00
43	1,00	Pç		CABO FREIO MÃO	100,00	100,00
62	1,00	Pç		CORREIA COMANDO	90,00	90,00
67	2,00	Pç		COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	60,00	120,00
69	2,00	Pç		COXIM CAIXA (MOTOR/DIR/ESQ)	230,00	460,00
75	1,00	Pç		DESCARGA PARTE SANFONA	260,00	260,00
84	1,00	Pç		ESTICADOR CORREIA COMANDO.	150,00	150,00
98	1,00	UN		FILTRO AR,	25,00	25,00
107	1,00	Pç		FILTRO ÓLEO	25,00	25,00
126	1,00	Jg		JG GRAMPO DE PASTILHA	25,00	25,00
128	1,00	Jg		JG PATIM TRASEIRO	130,00	130,00
131	2,00	Jg		JOGO BORRACHA PORTAS	103,00	206,00
135	1,00	Jg		JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	120,00	120,00
138	1,00	Jg		JOGO PALHETAS DIANTEIRAS	80,00	80,00
174	4,00	Un		OLEO 5W30	50,00	200,00
179	2,00	UN		ÓLEO CAIXA 75W85	40,00	80,00
197	1,00	Pç		PARACHOQUE DIANTEIRO	670,00	670,00
203	2,00	Pç		PEGA MÃO PORTAS	120,00	240,00
209	2,00	Pç		PIVO SUSPENSÃO	130,00	260,00
212	1,00	Pç		PROTETOR MOTOR	80,00	80,00
213	2,00	Pç		PROTETOR PARALAMA DIANTEIRO	220,00	440,00
215	4,00	Pç		REPARO ESTABILIZADOR	32,00	128,00
223	1,00	UN		SERVIÇO DE SOLDA	100,00	100,00
236	2,00	Pç		TERMINAL DIREÇÃO	70,00	140,00
263	2,00	UN		BARRA-AXIAL	40,00	80,00
264	1,00	UN		FILTRO PARA O AR CONDICIONADO	25,00	25,00



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

265	1,00	UN		MAT. DE LIMPEZA AUTOMOTIVA	50,00	50,00
266	1,00	UN		SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	1.800,00	1800,00
267	1,00	UN		CONCERTO DE AR CONDICIONADO	450,00	450,00
<b>Lote: CELTA - PLACA IST 4011</b>				<b>Preço Total do Lote:</b>	5.717,00	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
7	2,00	Pç		AMORTECEDOR DIANTEIRO.	210,00	420,00
19	4,00	Pç		BATENTE PORTA	30,00	120,00
22	1,00	Pç		BATENTE TAMPA TRASEIRA	35,00	35,00
30	4,00	Pç		BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	30,00	120,00
32	2,00	Pç		BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	30,00	60,00
55	1,00	Tb		COLA SILICONE	65,00	65,00
58	1,00	UN		CONCERTO AR CONDICIONADO	450,00	450,00
130	1,00	Jg		JG TUCHO VALVULA	380,00	380,00
134	1,00	Jg		JOGO DE PALHETAS LIMPADOR	80,00	80,00
143	1,00	Pç		JUNTA TAMPA VALVULA	56,00	56,00
149	1,00	Un		LAMPADA FAROL	60,00	60,00
151	1,00	Pç		LAMPADA RÉ	8,00	8,00
153	1,00	Pç		MAÇANETA PORTA/MOTORISTA	80,00	80,00
184	2,00	UN		ÓLEO CAIXA.	194,00	388,00
190	4,00	Lt		ÓLEO MOTOR	50,00	200,00
196	1,00	UN		PALHETA TRASEIRA 15 E	110,00	110,00
205	4,00	Pç		PINO PORTA.	20,00	80,00
235	1,00	Pç		TENSOR CORREIA DO COMANDO	160,00	160,00
268	1,00	UN		MATEIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVA	50,00	50,00
269	1,00	UN		JOGO PASTILHAS DIANTEIRAS	120,00	120,00
270	2,00	UN		PEÇA BARRA AXIAL	80,00	160,00
271	2,00	UN		TERMINAL DA DIREÇÃO	70,00	140,00



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

272	4,00	UN		REPARO DO ESTABILIZADOR	20,00	80,00
274	1,00	UN		FILTRO DO AR CONDICIONADO FAC 121	50,00	50,00
275	1,00	UN		FILTRO AR HLP 8834	25,00	25,00
276	1,00	UN		FILTRO DO OLEO DO MOTOR	25,00	25,00
277	2,00	UN		JOGO DE BORRACHAS DE VEDAÇÃO PORTAS	80,00	160,00
278	1,00	UN		CORREIA-COMANDO	85,00	85,00
279	2,00	UN		COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	75,00	150,00
280	1,00	UN		MÃO DE OBRA PARA CONSERTO	1.800,00	1800,00
<b>Lote: ONIBUS TORINO - PLACA MAD 7300</b>				<b>Preço Total do Lote:</b>		26.922,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	1,00	Pç		ABRAÇADEIRA.	60,00	60,00
11	2,00	Pç		AMORTECEDOR TRASEIRO.	900,00	1800,00
12	2,00	Pç		ARRUELA TRAVA.	80,00	160,00
13	1,00	Pç		BANCO DO MOTORISTA	2.800,00	2800,00
16	1,00	Pç		BARRA CURTA DE DIREÇÃO	1.200,00	1200,00
26	1,00	Pç		BORRACHA PORTA LATERAL	320,00	320,00
44	4,00	Pç		CABOS BATERIA	100,00	400,00
47	1,00	Pç		CHAPA LATERAL 6MX1M	900,00	900,00
73	3,00	Pç		CRUZETA	250,00	750,00
101	1,00	UN		FILTRO COMBUSTIVEL	50,00	50,00
136	1,00	Pç		JOGO LONA TRAS.	440,00	440,00
137	1,00	Jg		JOGO PALHETA LIMPADOR	90,00	90,00
144	1,00	Pç		KIT CORRENTE TENSORA	2.300,00	2300,00
145	1,00	Pç		KIT JUNTA MOTOR	920,00	920,00
158	1,00	UN		MÃO DE OBRA ELÉTRICA	650,00	650,00
159	1,00	UN		MÃO DE OBRA FIRMAR ASSOALHO	800,00	800,00
170	8,00	Pç		MOLA FREIO	20,00	160,00



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
 AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014  
 CNPJ: 04.216.132/0001-06

171	1,00	Pç		MOTOR LIMPADOR PARABRISA	800,00	800,00
175	10,00	Lt		ÓLEO CAIXA	25,00	250,00
188	11,00	Lt		ÓLEO DIFERENCIAL;	25,00	275,00
195	20,00	UN		ÓLEO MOTOR.	23,00	460,00
200	1,00	Pç		PARACHOQUE TRASEIRO	2.800,00	2800,00
201	100,00	Pç		PARAFUSO BROCA	1,50	150,00
214	120,00	Un		REBITE	0,60	72,00
217	2,00	Pç		RETENTOR RODA TRASEIRA	90,00	180,00
218	1,00	Pç		RODA (ESTEPE)	1.920,00	1920,00
220	2,00	Pç		ROLAMENTO CARDAN	200,00	400,00
222	1,00	Pç		SENSOR ÓLEO	460,00	460,00
225	1,00	UN		SERVIÇOS DE CHAPEAMENTO/PINTURA LATERAL	2.000,00	2000,00
229	1,00	Un		SILICONE	55,00	55,00
281	1,00	UN		SERVIÇOS DE MECÂNICA	1.800,00	1800,00
283	1,00	UN		FILTRO DO AR AUTOMOTIVO	200,00	200,00
284	1,00	UN		MAT. LIMPEZA	50,00	50,00
285	1,00	UN		FILTRO DO OLEO	50,00	50,00
286	1,00	UN		AMORTECEDOR-DIANTEIRO	1.200,00	1200,00
<b>Lote: AGRALE MASCARELLO - PLACA ISC 1525</b>				<b>Preço Total do Lote:</b>	26.663,00	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	3,00	UN		ADITIVO PROTETOR ARREFECIMENTO	45,00	135,00
17	1,00	Pç		BARRA LONGITUAL CURTA.	883,00	883,00
27	1,00	Pç		BORRACHA VEDAÇÃO INT CAPO	65,00	65,00
28	1,00	Pç		BORRACHA VEDAÇÃO PORTA DIANT	120,00	120,00
29	1,00	Pç		BREAKE LIGT LUZ DE FREIO TRAS 24 V	120,00	120,00
33	2,00	Pç		BUCHA BARRA EST. DIANT CENTRAL	32,00	64,00



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

34	2,00	Pç		BUCHA BARRA EST. DIANT PONTA	12,00	24,00
35	2,00	Pç		BUCHA BARRA ESTAB TRAS CENTRAL	32,00	64,00
36	6,00	Pç		BUCHA DE JUMELO DIANT	40,00	240,00
39	2,00	Pç		BUCHA EST TRAS PONTA	28,00	56,00
40	2,00	Pç		BUCHA ESTAB DIANT BIELET.	28,00	56,00
41	2,00	Pç		BUCHA ESTAB TRAS BIELETA	28,00	56,00
42	1,00	Pç		CABO ACELERADOR C/ SENSOR FREIO	367,00	367,00
48	1,00	UN		CHAPEAMENTO PINTURA PARACHOQUE DIANT/LATERAL	3.800,00	3800,00
52	1,00	Conj		CJ FREIO MOTOR	1.300,00	1300,00
53	1,00	Conj		CJ TERMINAL DIREÇÃO LE	184,00	184,00
54	1,00	Pç		CLUSTER 24V 40	2.600,00	2600,00
56	1,00	Pç		CONJUNTO TERMINAL DIREÇÃO LD	208,00	208,00
60	1,00	Pç		CORPO TANQUE COMB 125 L	700,00	700,00
61	1,00	Pç		CORREIA 8 PK	180,00	180,00
72	2,00	Pç		COXIM DIANTEIRO MOTOR	135,00	270,00
74	1,00	Pç		CRUZETA.	350,00	350,00
79	1,00	Pç		ELEMENTO PRINCIPAL.	90,00	90,00
85	1,00	Pç		FECHA MAÇANETA CAIXA BATERIA	85,00	85,00
99	1,00	UN		FILTRO BLINDADO ÓLEO LUBRIF	60,00	60,00
100	1,00	UN		FILTRO COMB SEPARADOR AGUA	82,00	82,00
104	1,00	UN		FILTRO DE AR SECUNDÁRIO-	65,00	65,00
116	1,00	UN		FUNDO KPO	50,00	50,00
118	4,00	Pç		GRAMPO DE MOLA DIANT	57,00	228,00
152	6,00	UN		LIXA DA AGUA	2,00	12,00
154	1,00	Pç		MANCAL CARDAN CHASSI.	440,00	440,00
155	1,00	UN		MÃO DE OBRA CONSERTO ASSOALHO	1.800,00	1800,00
156	1,00	UN		MÃO DE OBRA CONSERTO INTERCOOLER	190,00	190,00
165	1,00	UN		MASSA POLIESTER	50,00	50,00



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

187	5,00	UN		ÓLEO DIFERENCIAL..	24,00	120,00
199	1,00	Pç		PARACHOQUE DIANTEIRO.	2.200,00	2200,00
202	100,00	Pç		PARAFUSO PONTA BROCA 12 x 1	1,50	150,00
204	2,00	Pç		PINO DE CENTRO-	18,00	36,00
219	3,00	Pç		RODAS	850,00	2550,00
221	1,00	UN		SELADOR PLASTICOS	50,00	50,00
228	3,00	Pç		SICAFLEX.	55,00	165,00
238	1,00	UN		TINTA CINZA	100,00	100,00
239	1,00	UN		VERNIZ COM CATALIZADOR	60,00	60,00
287	2,00	UN		AMORTECEDOR DIANT	250,00	500,00
288	2,00	UN		COXIM DIANT MOTOR	135,00	270,00
289	2,00	UN		AMORTECEDOR TRAS	280,00	560,00
290	1,00	UN		FILTRO DE COMBUST	90,00	90,00
291	1,00	UN		FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAUL.	22,00	22,00
292	10,50	UN		OLEO PARA O MOTOR	22,00	231,00
293	5,00	UN		OLEO-CAIXA.	23,00	115,00
294	1,00	UN		MAT. DE LIMPEZA.	50,00	50,00
295	1,00	UN		REVISÃO PARTE ELETRICA	1.200,00	1200,00
296	1,00	UN		REVISÃO/SERVIÇOS MECANICA	3.200,00	3200,00





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15-2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4-2018**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ....., PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15, PREGÃO PRESENCIAL Nº 5-2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA ..... NA FORMA QUE SEGUE:**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representado pelo Sr. FABIO MAYER BARASUOL, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Raimundo, Nº. 200, inscrito no CPF: 812.881.070-72 RG: 6068041703, de ora em diante denominado apenas como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ... DADOS DA EMPRESA... , doravante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto deste contrato a Contratação de Empresa para Manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e do Meio Ambiente, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

**DESCREVER OS ITENS**



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E PAGAMENTO**

O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$ ..... (            ), para pagamento das peças e mão de obra. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 dias úteis com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário em favor da contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA**

Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 25 (dias) contados a partir da emissão da AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Licitações, sendo que os mesmos deverão ser entregues no Parque de Máquinas localizado ao lado do Prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura logística e Obras, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato. A garantia das peças e mão-de-obra é de 6 meses a contar da emissão da nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES**

A recusa pelo não fornecimento dos materiais em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

### **CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

- 04.01.2.013.3.3.90.30.39.00.00.00 (216/2018)
- 04.01.2.013.3.3.90.39.19.00.00.00 (225/2018)
- 04.01.2.018.3.3.90.30.39.00.00.00 (332/2018)
- 04.01.2.018.3.3.90.39.19.00.00.00 (340/2018)
- 04.01.2.013.3.3.90.30.39.00.00.00 (216/2018)
- 04.01.2.018.3.3.90.36.20.00.00.00 (338/2018)
- 04.01.2.055.3.3.90.30.39.00.00.00 (645/2018)
- 04.01.2.055.3.3.90.39.19.00.00.00 (650/2018)
- 04.01.2.021.3.3.90.30.39.00.00.00 (413/2018)
- 04.01.2.021.3.3.90.39.19.00.00.00 (418/2018)
- 04.01.2.065.3.3.90.30.39.00.00.00 (472/2018)
- 04.02.2.065.3.3.90.39.19.00.00.00 (484/2018)
- 04.01.2.017.3.3.90.30.39.00.00.00 (308/2018)
- 04.01.2.017.3.3.90.39.19.00.00.00 (312/2018)
- 04.01.2.013.3.3.90.30.39.00.00.00 (217/2018)
- 04.01.2.013.3.3.90.39.19.00.00.00 (226/2018)



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

04.01.2.014.3.3.90.30.39.00.00.00 (245/2018)

04.01.2.014.3.3.90.39.19.00.00.00 (250/2018)

04.01.2.017.3.3.90.30.39.00.00.00 (308/2018)

### **CLÁUSULA SEXTA- DA VINCULAÇÃO**

O presente instrumento contratual está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº xx, Modalidade Pregão Presencial nº 4-2018, tipo menor preço global, á proposta do vencedor e a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

### **CLÁUSULA OITAVA- DA INEXECUÇÃO**

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado o Servidor Ricardo Chaves Góí, nomeado através da Portaria nº 229 de 08 de Junho de 2017, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato. A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, de Fevereiro de 2018.

---

FÁBIO MAYER BARASUOL

Contratante

---

Contratado

---

SAUL WESTHPALEN NETO  
Assessor Jurídico OAB RS 83945